



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.786/94

ARTIGO 4o - Os direitos previstos na Lei no 2.786/94 (Regime Jurídico Único) "DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS". disposição em contrário,

ARTIGO 5o - Revoga a disposição em contrário, esta lei entra em vigor a partir desta data.

MINISTRE DO PREFEITO MUNICIPAL, FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FERULIO TEDESCO NETTO

Prefeito Municipal

MINISTRE-SE E COMUNIQUE-SE FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, para atender necessidades junto às Escolas Municipais de Alto Baixa Grande, Furnas e a Unidade de Ensino Municipal João Marques de Moraes, tendo em vista que mesmo sendo realizado Concurso Público para provimento de cargos de Professor e tendo sido autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado nova opção pelos aprovados no citado Concurso, para serem aproveitados em Escolas Municipais onde existem vagas, não se apresentaram concursados para as Escolas Municipais acima descritas. Para a Unidade de Ensino Municipal, se faz necessária a presente contratação de uma nutricionista, até a realização de Concurso Público para essa categoria.

ARTIGO 2o - São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

No CARGO	DENOMINAÇÃO	PADRAO VENCIMENTO
02	Professor	2,702
01	Nutricionista	12.538

ARTIGO 3o - Os contratos firmados de acordo com a presente Lei terão vigência de 03 (três) meses.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.787/94

"REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO DE
ARTIGO 4o - Os ocupantes dos cargos criados por esta
Lei terão direitos previstos no artigo 239 da Lei Municipal no
2.278/90 (Regime Jurídico Unico). FORMA EM UNIDADE REAL DE VALOR -
URV"

ARTIGO 5o - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entra em vigor a partir desta data. NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de março de 1994. tribuições que
lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, *Netto* a Câmara Municipal
aprovada FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Paulo Roberto Ferreira Migliavacca
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA, é
fixado em Cr\$ 20.465,00 (vinte mil e quatrocentos e
sessenta e cinco cruzeiros reais), equivalente a
51,606 URVs, em 01 de março do corrente ano.

ARTIGO 3o - Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste
concedido as dotações orçamentárias consignadas no
orçamento do Hospital Municipal.

ARTIGO 3o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
em vigor a partir de 01 de março de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de março de 1994.

Netto
FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Paulo Roberto Ferreira Migliavacca
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração